



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 - ANO V - EDIÇÃO Nº 405

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 035, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

**DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL AMÉRICA DE FÁTIMA MARTHA PARA OCUPAR, TEMPORARIAMENTE, O CARGO DE SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS, EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, sobretudo a Lei Municipal nº 086, de 23 de fevereiro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designada para ocupar, temporariamente, a partir desta data, o cargo público de **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS**, Cód. 43-CPC, do Anexo III, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, em comissão, a servidora pública municipal efetiva, **Senhora AMÉRICA DE FÁTIMA MARTHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.069.027-4-SSP-SP, com **C.H.S.** de 40 (quarenta) horas e vencimentos de R\$ 3.769,78 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais, observado o disposto nos artigos 51 *usque* 54 da citada legislação..

**Art. 2º** - As atribuições do cargo são as constantes do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 086, de 23 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 072/2016, de 01 de abril de 2016.

São Sebastião da Grama, 23 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 036, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

**DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL ROBINSON PEREIRA PARA OCUPAR, TEMPORARIAMENTE, O CARGO DE SUPERVISOR DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, sobretudo a Lei Municipal nº 087, de 23 de fevereiro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado para ocupar, temporariamente, a partir desta data, o cargo público de **SUPERVISOR DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS**, Cód. 34-CPC, do Anexo III, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, em comissão, o servidor público municipal, efetivo, **Senhor ROBINSON PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.797.256-1-SSP-SP, com **C.H.S.** de 40 (quarenta) horas e vencimentos de R\$ 3.769,78 (três mil, setecentos e sessenta e

nove reais e setenta e oito centavos) mensais, observado o disposto nos artigos 51 *usque* 54 da citada legislação..

**Art. 2º** - As atribuições do cargo são as constantes do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 087, de 23 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 021/2017, de 02 de janeiro de 2017.

São Sebastião da Grama, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

#### **PORTARIA Nº 037, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DELEGA PODERES À SERVIDORA PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a quantidade de documentos relacionados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal que dependem da assinatura do Chefe do Executivo;

Considerando que muitas vezes o Chefe do Executivo não se encontra no Município para a assinatura de tais documentos, o que pode prejudicar os servidores e o bom andamento do serviço público;

Considerando que a assinatura em tais documentos pode ser delegada a servidor responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar poderes à Senhora **AMÉRICA DE FÁTIMA MARTHA**, portadora do RG nº 29.069.027-SSP/SP, Supervisora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assinar as carteiras de trabalhos, bem como os atos relacionados à admissão e demissão/exoneração, férias, rescisões de contrato de trabalho, ou quaisquer anotações e alterações nos contratos de trabalhos.

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto no *caput* deste artigo deverá a servidora verificar a regularidade dos procedimentos, sob pena de responsabilidade.

**Art. 2º** - Os serviços a serem prestados pela servidora acima mencionada serão considerados de relevante interesse público, sem ônus para os cofres públicos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

#### **PORTARIA Nº 038, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DESLIGA A SERVIDORA MUNICIPAL, ANA MARIA MAPELLI DE OLIVEIRA, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA POR IDADE CONCEDIDA PELO INSS, NOS TERMOS DO § 14 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o comunicado de concessão de aposentadoria fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que dá conta de que a servidora Ana Maria Mapelli de Oliveira teve concedida sua aposentadoria por idade, requerida e concedida a partir de 18/01/2022;

**CONSIDERANDO** o questionado, pela Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, bem como o Parecer expedido pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, opinando pela descontinuidade do contrato de trabalho do servidor;

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou a redação do § 14, do Artigo 37, da Constituição Federal, dispondo que “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”.



**RESOLVE:** -

**Art. 1º** - Fica desligada, nos termos do disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, a servidora pública municipal, **ANA MARIA MAPELLI DE OLIVEIRA** RG nº 8.737.649-SSP/SP, ocupante, da função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, subordinado à Gerência de Saúde, constante na Lei nº 047, de 15 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação de vagas de agente comunitário de saúde, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama nos termos da Lei Federal nº 11.350/06, a partir de 28 de fevereiro de 2022, em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**Art. 2º** - Fica declarado, em razão dessa demissão, vago a função pública de Agente Comunitário de Saúde, constante na Lei nº 047, de 15 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação de vagas de agente comunitário de saúde, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama nos termos da Lei Federal nº 11.350/06, e demais alterações posteriores.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as devidas providências administrativas.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**DECRETO Nº 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.000,00E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

**Valor a Suplementar**

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

1729 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
350.000,00  
31/01/2022 Credito Suplementar 350.000,00  
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

**Valor a reduzir**

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

1730 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
350.000,00  
31/01/2022 Redução de Credito 350.000,00  
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**DECRETO Nº 012, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 643.899,70 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 088, de 23 de fevereiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 088, de 23 de fevereiro de 2022, na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 643.899,70 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), com as seguintes dotações:



## Valor a Suplementar

ORGÃO:	02	PREFEITURA	
MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06	GERENCIA DE	
SAÚDE			
UNIDADE EXECUTORA:	02.06.01	FUNDO	
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
50	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS	E
VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		R\$ 29.377,50	
2030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL	DE
CONSUMO		R\$ 49.730,00	
2033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL	DE
CONSUMO		R\$ 144.688,20	
2036	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL	DE
CONSUMO		R\$ 10.000,00	
2037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS	
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		R\$	
7.428,06			
2038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL	DE
CONSUMO		R\$ 159,00	
2040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS	E
VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		R\$ 164.949,58	
2049	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BENS	
OU SERVIÇOS DE DISTRI. GRATUITA		R\$ 28.448,00	
2050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS	
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		R\$	
199.119,36			
2051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL	DE
CONSUMO		R\$ 10.000,00	
Total .....		R\$ 643.899,70	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 24 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi

Supervisor de Assuntos Administrativo

**DECRETO N° 013, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022****ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.660.805,78 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 089, de 23 de fevereiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal n° 089, de 23 de fevereiro de 2022, na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.660.805,78 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos), com as seguintes dotações:

**Valor a Suplementar**

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10301 Atenção Básica  
103010010 Saúde  
103010010.2.034001 Emenda RES.SS69  
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 100.000,00  
Código de Aplicação: 301.0000 – ASSISTÊNCIA BÁSICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10301 Atenção Básica  
103010010 Saúde  
103010010.2.034002 Emenda RES.SS86  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JU  
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 60.186,41  
Código de Aplicação: 312.0000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10301 Atenção Básica  
103010010 Saúde  
103010010.2.034003 Emenda RES.SS-134  
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 82.585,44  
Código de Aplicação: 301.0000 – ASSISTÊNCIA BÁSICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10301 Atenção Básica  
103010010 Saúde  
103010010.2.034004 Emenda RES.SS-182  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOAL JU

FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 100.000,00  
Código de Aplicação: 301.0000 – ASSISTÊNCIA BÁSICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10301 Atenção Básica  
103010010 Saúde  
103010010.2.044000 Atenção Básica  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E FEDERAIS VINC. R\$ 400.000,00

Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10301 Atenção Básica  
103010010 Saúde  
103010010.2.044000 Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 100.000,00

Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10301 Atenção Básica  
103010010 Saúde  
103010010.2.044000 Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 523.712,93

Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10301 Atenção Básica  
103010010 Saúde  
103010010.2.077000 Portaria 3458/2021 – Ambulância TIPO A  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 249.321,00

Código de Aplicação: 301.0000 – ASSISTÊNCIA BÁSICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10301 Atenção Básica  
103010010 Saúde  
103010010.2.077000 Portaria 3458/2021 – Ambulância TIPO A  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 45.000,00

Código de Aplicação: 301.0000 – ASSISTÊNCIA BÁSICA

Total .....: R\$ R\$  
1.660.805,78

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 24 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativo

### **LEI Nº 086, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ALTERA CARGO PÚBLICO, EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:



**Art. 1º** - O cargo público **em comissão**, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, sob o regime estatutário, denominado **LIDER DE RECURSOS HUMANOS**, Cód. 43-CPC, constante do Anexo III da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama-SP, passa a denominar-se **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS**, Cód. 43-CPC- Carga Horária Semanal - CHS. 40 horas, com vencimento (Ref.) (R\$) 3.769,78 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais.

**Parágrafo Único** – As atribuições do cargo público de que trata o presente artigo, são as de supervisionar as rotinas administrativas de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos; receber, expedir, controlar, arquivar e elaborar todas as correspondências expedidas, acompanhar o andamento dos processos relativos aos servidores públicos municipais; realizar juntamente com os outros departamentos a política de treinamento, desenvolvimento e aprimoramento da capacitação dos recursos humanos; supervisionar o planejamento estratégico do setor, contribuindo com seus auxiliares na tomada de decisões e integrando as responsabilidades de cada servidor junto às demais gerências administrativas; tornar cada gerente responsável pela administração de seus próprios funcionários, deixando seus colaboradores mais satisfeitos motivando a interação para sua equipe; supervisionar as ações relativas à segurança e medicina do trabalho; definir normas e diretrizes relativas às informações cadastrais dos eventos da vida funcional dos servidores públicos municipais, inclusive aquelas relativas ao seu cadastramento; definir normas e diretrizes relativas ao registro e assentamento de todos os elementos e ocorrências relacionados à vida funcional e respectivos deveres e direitos de servidores municipais; definir normas e diretrizes aos eventos de frequência e contagem de tempo de serviço dos servidores públicos municipais; organizar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 2º** - O ocupante do cargo público de provimento em comissão referido na presente Lei deverá possuir formação em curso de nível superior completo.

**Art. 3º** - As despesas estabelecidas pela presente Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, e não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 23 de fevereiro de 2022

**JOSE FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativo

**LEI Nº 087, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ALTERA CARGO PÚBLICO, EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O cargo público **em comissão**, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, sob o regime estatutário, denominado **LIDER DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Cód. 34-CPC, constante do Anexo III da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama-SP, passa a denominar-se **SUPERVISOR DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS**, Cód. 34-CPC- Carga Horária Semanal - CHS. 40 horas, com vencimento Ref. (R\$) 3.769,78 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais.

**Parágrafo Único** – As atribuições do cargo público de que trata o presente artigo são as de supervisionar as atividades do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, especificamente no tocante a lançamentos e cobranças de tributos municipais; prestar assessoria e assistência à Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros - Departamento de Arrecadação e Finanças, no que se refere a assuntos de natureza tributária do Município; assessorar a Superintendência Jurídica na elaboração de normas tributárias a serem implementadas no Município; colaborar, a luz das normas federais, estaduais e municipais, para a devida cobrança de impostos e taxas pertencentes ao Município; fazer acompanhamento quanto ao andamento de requerimentos e respectivos pareceres jurídicos referentes a assuntos tributários; acompanhar a manutenção da regularização de cadastro de imóveis no Setor de Tributação; acompanhar as atividades da administração em geral referentes aos tributos municipais; acompanhar a atividade de encaminhamento da arrecadação do Município ao responsável pela Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros; supervisionar o preparo, encaminhamento e arquivamento de despachos e expedientes do Setor de Tributação.

**Art. 2º** - O ocupante do cargo público de provimento em comissão referido na presente Lei deverá possuir formação em curso de nível superior completo.

**Art. 3º** - As despesas estabelecidas pela presente Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, e não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro,

posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 23 de fevereiro de 2022

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativo

**LEI Nº 088, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 643.899,70 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 643.899,70 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), com as seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÕES NO PERÍODO:**

ORGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06	GERENCIA DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA:	02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
50	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 29.377,50
2030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 49.730,00
2033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 144.688,20
2036	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

2037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 7.428,06
2038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 159,00
2040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 164.949,58
2049	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS DE DISTRI. GRATUITA R\$ 28.448,00
2050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 199.119,36
2051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
Total .....		R\$ 643.899,70

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 23 de fevereiro de 2022

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativo

**LEI Nº 089, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.660.805,78 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.660.805,78 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos), com as seguintes dotações:

**Valor a Suplementar**



**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.034001 Emenda RES.SS69  
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 FONTE.....: 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS VINC. R\$ 100.000,00  
 Código de Aplicação: 301.0000 - ASSISTÊNCIA BÁSICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.034002 Emenda RES.SS86  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JU  
 FONTE.....: 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS VINC. R\$ 60.186,41  
 Código de Aplicação: 312.0000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.034003 Emenda RES.SS-134  
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 FONTE.....: 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS VINC. R\$ 82.585,44  
 Código de Aplicação: 301.0000 - ASSISTÊNCIA BÁSICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.034004 Emenda RES.SS-182  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JU  
 FONTE.....: 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS VINC. R\$ 100.000,00  
 Código de Aplicação: 301.0000 - ASSISTÊNCIA BÁSICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**

**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.044000 Atenção Básica  
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 FONTE.....: 5 - TRANSFERÊNCIAS E FEDERAIS VINC. R\$ 400.000,00  
 Código de Aplicação: 312.000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.044000 Atenção Básica  
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE.....: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS VINC. R\$ 100.000,00  
 Código de Aplicação: 312.000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.044000 Atenção Básica  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE.....: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS VINC. R\$ 523.712,93  
 Código de Aplicação: 312.000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.077000 Portaria 3458/2021 - Ambulância TIPO A  
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
 FONTE.....: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS VINC. R\$ 249.321,00  
 Código de Aplicação: 301.0000 - ASSISTÊNCIA BÁSICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 10 Saúde  
 10301 Atenção Básica



103010010 Saúde  
 103010010.2.077000 Portaria 3458/2021 – Ambulância TIPO A  
 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 FEDERAIS VINC. R\$ 45.000,00  
 Código de Aplicação: 301.0000 – ASSISTÊNCIA BÁSICA

Total .....: R\$ R\$  
 1.660.805,78

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 23 de fevereiro de 2022

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
 Supervisor de Assuntos Administrativo

**LEI Nº 090, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 024, DE 18 DE JUNHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a adequação do vencimento do servidor do magistério público municipal da educação básica, constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, ao piso salarial profissional nacional.

**Art. 2º** - O servidor do quadro de pessoal do magistério público municipal, descrito no Anexos I e II da lei acima mencionada, a seguir descrito, qual seja, **Professor de Educação Básica – Cod. 23-EPE e Cod. 03-E; Professor de Classe Especial – Cod. 24-EPE; Professor de Educação Física – Cod. 25-EPE e Cod. 21-E; Professor de Biologia– 33-EPE; Professor de Inglês – 36-EPE; e Professor de Arte – Cód. 40-EPE** que percebam remuneração inferior ao piso salarial profissional nacional, já considerada a revisão geral anual, passam a perceber o valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal.

**Parágrafo único** – Os ocupantes dos cargos/empregos acima descritos que cumpram jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas terão seu vencimento proporcional ao piso salarial profissional nacional.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 17 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
 Supervisor de Assuntos Administrativo

**REF:** - Requerimento protocolado sob nº 2022/2/664, em 21 de fevereiro de 2022

Solicita 60 dias de prorrogação de licença-maternidade.

**INTERESSADA: PRISCILA ELENA MAPELLI**

- Ocupante do emprego público efetivo de Técnico em Enfermagem –

**Vistos etc.**

Nos termos do r. parecer que tomo como fundamento de minha decisão, e da documentação juntada, **DEFIRO** o pedido de **prorrogação de licença-maternidade** à Servidora Pública Municipal acima mencionada, conforme requerido, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as devidas providências administrativas cabíveis. Publique-se.

São Sebastião da Grama, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**

**“EDITAL DE CHAMAMENTO – FASE 33”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA** torna público aos interessados que estará recebendo as inscrições para **45 (quarenta e cinco)** vagas destinadas ao **PROCAP – Programa de Treinamento e Capacitação para o Mercado de Trabalho – 33ª Fase**, criado pela Lei Municipal nº 054, de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores,



regulamentada pelo Decreto nº 002, de 10 de janeiro de 2006 e demais alterações, que visa proporcionar a requalificação profissional ao trabalhador desempregado, de forma a torná-lo apto a atender as exigências do mercado de trabalho, oferecendo aos mesmos cursos de treinamento e qualificação profissional, com duração de até 06 (seis) meses, ministrados por pessoal da própria Administração, por profissionais especialmente contratados ou através de parceiras e/ou convênios. As atividades do Programa serão desempenhadas com dedicação obrigatória de 08 (oito) horas diárias, em 04 (quatro) dias por semana, e, mais 01 (um) de efetiva participação nas atividades didático-pedagógicas teóricas e práticas, voltadas para a capacitação profissional e/ou alfabetização do participante.

**Condições para o alistamento no Programa:** Ter idade mínima de 18 anos, estar em situação de desemprego, devidamente comprovada por 6 meses, e desde que não beneficiário de seguro desemprego, aposentadoria ou benefício previdenciário, e cuja renda mensal do grupo familiar seja igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo “per capita”; Ser, comprovadamente, residente e domiciliado no Município de São Sebastião da Gramma, há, no mínimo, 02 (dois) anos; Ter aptidão física e gozar de boa saúde. Será admitido o alistamento de apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar. Do total das vagas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinadas 5% (cinco por cento) para portadores de deficiência, bem como serão destinadas 13 (treze) das vagas para pessoas diretamente indicadas pelo Juízo do Foro Distrital ou Representante do Ministério Público. A seleção, observado o que dispõe a Lei Municipal nº 054, de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 002, de 10 de janeiro de 2006 e demais alterações será realizada por uma comissão contendo no mínimo 04 integrantes dos diversos setores administrativos, incluindo 01 (uma) Assistente Social, a qual ficará responsável pela decisão dos casos omissos ou excepcionais. **Do local, horário, período e documentos necessários para inscrição:** Dias 14 e 15 de março de 2022 – horário: 08h às 10h30 e das 13h30 às 15h, no **Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Alameda Vereador Mauro de Vasconcellos nº 23 – Distrito Industrial.**

**No ato da inscrição, o(a) interessado(a) deverá apresentar:** original e cópia de documentos de **TODOS os moradores** no endereço de residência apresentado: RG (Registro Geral); CPF (Cadastro de Pessoa Física); Título de Eleitor; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de residência, que comprove a residência no Município por mínimo 2 (dois) anos anteriores à publicação do Edital de Chamamento. Comprovante de renda familiar, como holerite, recibos de pagamento salarial e de recebimento de benefícios, tais como aposentadoria, auxílio-doença, entre outros; apresentar carteira de trabalho e cópias das páginas de identificação, foto e numeração, bem como, da página de último registro ou de registro em branco, cujas quais serão autenticadas após verificação. Não serão aceitas inscrições por procuração.

São Sebastião da Gramma, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

**Prefeito Municipal**

NORIVAL BELTRAME RODRIGUES  
Gestor do PROCAP

## PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma  
ESTADO DE SÃO PAULO

“TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE”

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11 - Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970  
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO -  
PROC.º 001/2022- (REPETIÇÃO)  
MODALIDADE - CARTA CONVITE**


À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, através de seu Presidente, **VANDER LÚCIO PEIXOTO** torna público a abertura de **Procedimento licitatório nº.001/2022 na modalidade CARTA CONVITE**, para a contratação de empresa para a **LOCAÇÃO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFWARES**, de acordo com as quantidades e especificações constante no edital.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma, situada na Praça São Sebastião, nº 17, centro, **receberá até o dia 14 de março de 2022 às 14h, os Envelopes nº 01- Documentação e nº 02- Proposta de Preço, fechados e rubricados.**

A sessão de abertura dos Envelopes dar-se-á no dia 14 de março de 2022 às 14h 30 min.

O edital completo pode ser retirado na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma/SP.

Maiores informações através do tel: 0xx19-3646-1412 ou através do site: [www.camarassgrama.sp.gov.br](http://www.camarassgrama.sp.gov.br)

  
VANDER LÚCIO PEIXOTO  
Presidente





Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-000  
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS DIRETAMENTE PELO PODER LEGISLATIVO OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou promulgou a seguinte,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder no âmbito de sua Administração, auxílio alimentação aos estagiários contratados diretamente através da Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma Estado de São Paulo, bem como aos estagiários contratados através de convênios e prestarem serviços no Poder Legislativo.

**Art. 2º.** O auxílio alimentação instituído pelo artigo anterior se constituirá na concessão mensal a ser pago diretamente aos estagiários do Poder Legislativo e aos estagiários contratados através de convênios, por um cartão magnético conhecido como "TÍQUETE ALIMENTAÇÃO", conforme disposto nesta Resolução.

**Art. 3º.** O "TÍQUETE ALIMENTAÇÃO", será concedido para cada estagiário no mesmo valor estipulado para os servidores do Poder Legislativo nos termos da **Resolução nº 001, de 15 de fevereiro de 2012 no Art.3º e suas alterações.**

**Art. 4º.** A revisão do valor originalmente estabelecido será automática e se dará anualmente, no mês de julho, tendo por variação de preços o índice inflacionário oficial IPCA (IBGE), ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

**Art. 5º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a recolher mensalmente o previsto no art. 3º e terá como base o mês de competência.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta das dotações próprias do Legislativo nº. 01.31.0012.001000.3390.39.00.00.00-Programa de Alimentação do Trabalhador do Poder



Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-000  
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

Legislativo, suplementadas se necessário, sendo certo que tais despesas não ocasionarão impacto-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas.

**Art. 7º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 23 de fevereiro de 2022.

**VANDER LÚCIO PEIXOTO**  
Presidente

**LUCAS CUETE**  
1º Secretário

**PAULO SÉRGIO ROMEIRO**  
2º Secretário

**ENCADERNADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL DATA SUPRA.**

**SIMONE FARAH**  
Responsável pelo Controle Interno

